PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 1830. Em, 16/06/1982.

PROCESSO 039
PROJETO DE LEI 039/82
AUTORIA Executivo

L E I Nº 028/82

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóveis a servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar aos servidores abaixo relacionados, os imóveis conforme especificação abaixo:

1. DEOLINDA RIZO PERES, lote nº 39/C-4/39/1, servidora municipal desde 1971, conforme certidão nº 030/82;
2. HILÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, lote nº 39/C-4/39/2, servidor municipal desde 1973, Certidão nº 033/82;
3. EDUARDO ANTONIO ALVES, lote nº 39/C-4/39/3, servidor municipal desde 1973, conforme Certidão nº 029/82;
4. JOSÉ VICENTE DA SILVA, lote nº 39/C-4/39/4, servidor municipal desde 1970, conforme Certidão nº 028/82;
5. CECILIA BATISTA DE MIRANDA, viúva do ex-servidor Sr. JAIR NOGUEIRA DE MIRANDA, que prestou serviços ao município durante 8 anos, lote nº 39/C-4/39/5, conforme Certidão nº 031/82;
6. OLIVIO VENERATO, lote nº 39/C-4/39/6, servidor municipal desde 1970, conforme Certidão nº 32/82;
7. ANTONIO GOLFETO, lote nº 39/C-4/39/7, servidor municipal desde 1968, conforme Certidão nº 027/82;
8. FRANCISCO LUIZ DA SILVA, lote nº 39/C-4/39/8, servidor municipal desde 1973, conforme Certidão nº 025/82;

Continua.....

9. ANTONIO EDUARDO FILHO, lote nº 39/C-4/39/9, servidor municipal desde 1974, conforme Certidão nº 034/82;

10. JOÃO MARIA CORDEIRO, lote nº 39/C-4/39/10, servidor municipal desde 1970, conforme Certidão nº 026/82;

11. JOSÉ MASSEI SOBRINHO, lote nº 39/C-4/39/11, servidor municipal desde 1970, conforme Certidão nº 024/82;

12. SINEZIO CAMILO DA COSTA, lote nº 39/C-4/39/12, servidor municipal desde 1966, conforme Certidão nº 023/82;

13. EUNICE CAMARGO DE CARVALHO, lote nº 39/C-4/39/REM, servidora municipal desde 1968, conforme Certidão nº 038/82.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior são resultantes da subdivisão do lote 39/C-4/39, Gleba Patrimônio Apucarana, pertencente ao patrimônio municipal, os quais encontram-se edificados e habitados pelos servidores donatários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de junho de 1982.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.